



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000573-53.2019.5.09.0242**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/06/2019

Valor da causa: R\$ 1.710.855,00

Partes:

AUTOR: MARIA NILZA PIVETA ALVES NEGRAO

ADVOGADO: WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

AUTOR: RODRIGO LUIS NEGRAO

ADVOGADO: WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

AUTOR: CAMILA REGINA NEGRAO

ADVOGADO: WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

AUTOR: MARCELO NEGRAO

ADVOGADO: WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

AUTOR: ILSO ALVES NEGRAO

ADVOGADO: WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

REPRESENTANTE: MARIA NILZA PIVETA ALVES NEGRAO

RÉU: ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA

ADVOGADO: MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA

PERITO: RODRIGO MULLER

TERCEIRO INTERESSADO: Procuradoria Seccional em Londrina

TERCEIRO INTERESSADO: Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Londrina

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO: JORGE VITORIO ESPOLADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ
ATOrd 0000573-53.2019.5.09.0242
AUTOR: MARIA NILZA PIVETA ALVES NEGRAO E OUTROS (4)
RÉU: ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e853774 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do requerimento da parte executada, comunique-se imediatamente ao Leiloeiro Oficial sobre a suspensão do leilão do imóvel objeto da matrícula penhorada nestes autos, designado para o dia 28/07/2026.

Proceda a Secretaria o recolhimento do IR e a liberação ao CRI dos respectivos créditos, mediante alvará judicial, utilizando-se os depósitos identificados nos IDs 51652bc e b4178ed.

Defiro o parcelamento das custas processuais em 6 parcelas mensais, observando-se o depósito inicial de 30% já realizado (ID 7b5906c), nos termos do art. 916 do CPC. A executada deverá comprovar mensalmente o recolhimento das custas, mediante GRU, **todo dia 30** (ou primeiro dia útil seguinte), sendo que o atraso implicará na aplicação de multa de 10% sob o valor devido, nos termos do art. 916, § 5 do CPC.

Intime-se a Procuradoria-Geral Federal (PGF) para que tome ciência da adesão ao parcelamento previdenciário administrativo e se manifeste, no prazo de 10 dias, de eventual irregularidade e a previsão final de quitação do parcelamento.

Após, sobreste-se o feito até a quitação do parcelamento.

Intime-se a executada e o Sr. Leiloeiro.

CAMBE/PR, 09 de julho de 2026.

KLEBER RICARDO DAMASCENO

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por KLEBER RICARDO DAMASCENO, em 09/07/2026, às 08:05:12 - 158cc0f
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26070908042137800000169328506?instancia=1>
Número do processo: 0000573-53.2019.5.09.0242
Número do documento: 26070908042137800000169328506